

LEI Nº. 1.348

MUNICIPALIZA A ESCOLA ESTADUAL MARIA LAUREANA DO
CARMO, NO BAIRRO BROCHADOS.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica municipalizada a Escola Estadual Maria Laureana do Carmo, localizada no bairro Brochados, neste Município.

Art. 2º. – Em virtude da municipalização, passa a escola a denominar-se **Escola Municipal Maria Laureana do Carmo**.

Art. 3º. – Todas as despesas com alunos serão suportadas pela Prefeitura, arcando o Estado de Minas Gerais com o pagamento do professor e servente escolar.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 01 de novembro de 1995.

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal